

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2026
(Do Sr. HILDO ROCHA)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), para apurar a correta aplicação dos recursos federais destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica no Município de Campestre do Maranhão/MA, objeto do Convênio nº 900385/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) e o Município de Campestre do Maranhão.

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, dos arts. 60, inciso I, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais destinados à execução do Convênio nº 900385/2020, celebrado entre a CODEVASF e o Município de Campestre do Maranhão/MA, cujo objeto consiste na pavimentação asfáltica de vias públicas municipais.



JUSTIFICAÇÃO

Apresentação: 14/07/2026 10:08:29.600 - Mesa

PFC n.22/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262551268900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha



Conforme informações constantes no Sistema Transferegov, o Convênio nº 900385/2020 foi celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) e o Município de Campestre do Maranhão/MA, tendo por objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica no município.

O instrumento prevê recursos no valor global de R\$ 385.000,00, dos quais R\$ 382.000,00 correspondem ao repasse da União e R\$ 3.000,00 à contrapartida financeira do Município.

Embora o sistema registre a situação do convênio como "Prestação de Contas Concluída", é dever do Poder Legislativo exercer o controle externo sobre a aplicação dos recursos públicos federais transferidos aos entes subnacionais, verificando se o objeto pactuado foi integralmente executado, se os recursos foram empregados em conformidade com as normas legais e se a obra apresenta qualidade compatível com as especificações técnicas previstas no projeto aprovado.

O convênio é resultado de uma emenda de minha autoria. Entretanto, o atual prefeito do Município de Campestre, Fernando Oliveira da Silva, anunciou que os recursos não foram aplicados no município. Como autor da emenda, entendo ser necessária a realização de auditoria no convênio, a fim de dirimir qualquer dúvida quanto à aplicação dos recursos.

A realização da fiscalização permitirá avaliar, entre outros aspectos, a regularidade do procedimento licitatório, da contratação da empresa executora, da execução física e financeira da obra, da compatibilidade entre os serviços medidos e efetivamente executados, bem como da observância dos princípios da legalidade,



eficiência, economicidade e moralidade administrativa.

A auditoria também possibilitará verificar eventual ocorrência de sobrepreço, superfaturamento, pagamento por serviços não executados, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer a adequada aplicação dos recursos públicos federais.

Diante da relevância do objeto conveniado e da necessidade de assegurar a correta utilização dos recursos públicos, mostra-se oportuno que esta Comissão solicite ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria no Convênio nº 900385/2020, com encaminhamento do respectivo relatório técnico a esta Comissão, para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências legislativas eventualmente cabíveis.

Ante o exposto, submeto a presente Proposta de Fiscalização e Controle aos nobres pares.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado HILDO ROCHA





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262551268900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha



Apresentação: 14/07/2026 10:08:29.600 - Mesa

PFC n.22/2026